



ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
 MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO

**ATA DA ASSEMBLEIA CONJUNTA DAS MICRORREGIÕES DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE GOIÁS**

**10ª ASSEMBLEIA MSB CENTRO**

**8ª ASSEMBLEIA MSB LESTE**

**7ª ASSEMBLEIA MSB OESTE**

No dia 16 de janeiro de 2025, às 10h30, reuniram-se os membros dos Colegiados Microrregionais das Microrregiões de Saneamento Básico do Estado de Goiás (MSB Centro/ MSB Leste/ MSB Oeste), em atendimento às convocações: nº 1/2025 - SEINFRA/MSB CENTRO; nº 1/2025 - SEINFRA/MSB LESTE; e nº 1/2025 - SEINFRA/MSB OESTE, publicadas no Diário Oficial em 13 de janeiro de 2025. Além da convocação oficializada por e-mail a todos representantes legais dos municípios integrantes das Microrregiões de Saneamento Básico, fora realizado o envio da convocação por contato telefônico e via WhatsApp. As assembleias tiveram como pauta: MSB Centro: Pauta conjunta: I – Repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios; e II – Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subdelegação entre a SANEAGO e a BRK Ambiental – Goiás S.A. MSB Leste: Pauta conjunta: I – Repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios; Pauta específica: I – Aditivo aos Contratos de Repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios de Formosa/GO e Valparaíso de Goiás/GO. MSB Oeste: Pauta conjunta: I – Repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios; e II – Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subdelegação entre a SANEAGO e a BRK Ambiental – Goiás S.A. Compareceram à Reunião: Pedro Henrique Ramos Sales (Secretario-Geral - Representante do Governo do Estado de Goiás); Ricardo de Sousa Correia (Secretário-Executivo das Microrregiões/SEINFRA); Representantes dos Municípios da MSB CENTRO, estiveram presentes: Abadia de Goiás/GO; Aparecida de Goiânia/GO; Araguapaz/GO; Campo Limpo de Goiás/GO; Heitorá/GO; Jaraguá/GO; Nova Crixás/GO; Petrolina de Goiás/GO; Rianápolis/GO; Santa Rita do Novo Destino/GO; Santa Terezinha de Goiás/GO; São Luiz do Norte/GO; e Trindade/GO; Como Representantes dos Municípios da MSB LESTE, estiveram presentes: Catalão/GO; Cristianópolis/GO; Iaciara/GO; Luziânia/GO; Minaçu/GO; Nova Aurora/GO; Novo Gama/GO; Padre Bernardo/GO; Palmelo/GO; Urutaí/GO; Valparaíso de Goiás/GO; e Vila Boa/GO; Como Representantes dos Municípios da MSB OESTE, estiveram presentes: Aruanã/GO; Britânia/GO; Cachoeira Alta/GO; Diorama/GO; Iporá/GO; Montes Claros de Goiás/GO; Montividiu/GO; Mossâmedes/GO; Palestina de Goiás/GO; Paranaiguara/GO; Rio Verde/GO; Sanclerlândia/GO; São Luís de Montes Belos/GO; Serranópolis/GO; e Varjão/GO. A assembleia foi realizada de modo virtual, através da plataforma Microsoft Teams, acessada pelo Link: <https://teams.microsoft.com/meet/260698117099?p=YbBqG0HVUw7W6JcpVb> ID da reunião: 260 698 117 099 Senha: SF2ZX6Dr. O Secretário-Executivo das Microrregiões, Sr. Ricardo Correia, iniciou os trabalhos saudando os presentes e informando sobre a verificação de quórum. Subsequentemente, informou que as três microrregiões atingiram os quóruns necessários, possibilitando o início oficial da Assembleia. O Sr. Ricardo Correia destacou que esta reunião corresponde à 7ª Assembleia da Microrregião Oeste, à 10ª Assembleia da Microrregião Centro e à 8ª Assembleia da Microrregião Leste. Ele apresentou as pautas conjuntas e específicas das microrregiões, destacando os seguintes itens: os repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico (SEI nº 202520920000012 e nº 202420920000684;), o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de subdelegação entre a Companhia de Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO) e a BRK Ambiental (Processo SEI nº 202300052000172), e os aditivos de contratos de repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico

dos municípios de Formosa/GO e Valparaíso de Goiás/GO (Processo SEI nº 202420920000727). Por meio do compartilhamento de uma apresentação em power point, o Secretário-Executivo trouxe informações sobre os processos SEI nº 20252092000012 e SEI nº 202420920000684, referente ao Repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico. Expôs os questionamentos apresentados pela SANEAGO, incluindo dúvidas quanto à aplicabilidade das resoluções microrregionais nos repasses, alterações contratuais e antecipações de valores. Ele mencionou que a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) havia emitido pareceres (Parecer Jurídico SEINFRA/PROCSET-20943 Nº 3/2025, Parecer Jurídico SEINFRA/PROCSET-20943 Nº 50/2024, Termo de Parecer Nº 4/2024, Termo de Parecer Nº 7/2024, e Termo de Parecer Nº 2/2024) recomendando a observância das resoluções em todos os casos, alertando que antecipações poderiam configurar operações de crédito vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Durante a reunião, o Procurador do Município de Aparecida de Goiânia/GO, Dr. Fábio Camargo, solicitou a palavra para destacar a necessidade de que as notificações sobre as Assembleias sejam enviadas, além do gabinete do prefeito, diretamente aos procuradores designados pelos gestores municipais para acompanhar os trabalhos das Microrregiões. Ele enfatizou que essa medida evitaria atrasos na comunicação e facilitaria a participação efetiva dos representantes. Em resposta, o Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales, concordou com a importância da sugestão e propôs que as notificações sejam enviadas ao Prefeito com vistas ao Procurador-Geral do Município, garantindo que os designados sejam informados com antecedência suficiente. O Secretário-Executivo, Sr. Ricardo Correia confirmou que será adotado essa prática nas próximas convocações. Na sequência, a Procuradora Ariana Garcia, representante da SANEAGO apresentou esclarecimentos sobre a questão das antecipações de fundos municipais, mencionando o envio do Ofício nº 10996/2024 ao Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales e à Procuradoria-Geral do Estado. Ela ressaltou que o ofício solicita uma revisão do entendimento jurídico em relação ao tema, com base em argumentos técnicos e benchmarking de práticas em outras localidades do país. A Procuradora destacou que as discussões sobre o tema durante o período eleitoral apresentam um contexto distinto e sugeriu que deliberações sobre as antecipações aguardem a resposta oficial ao ofício enviado. O Secretário-Geral esclareceu que, na pauta do dia, não havia deliberações de mérito sobre antecipações de fundos. Ele reforçou que o repasse de recursos deve ser realizado de acordo com as resoluções das Microrregiões, que determinam sua destinação específica para obras de saneamento, drenagem e gestão de resíduos sólidos. O Secretário-Geral agradeceu os esclarecimentos apresentados pela Procuradora Ariana Garcia e reafirmou a importância de assegurar segurança jurídica nas deliberações futuras. Após a explanação sobre as antecipações de Fundos Municipais foi deliberado que os repasses realizados pela SANEAGO deveriam observar as resoluções legais aplicáveis, com ênfase no cumprimento das normas estabelecidas e que os recursos devem ter destinações específicas, sendo exclusivamente voltados para obras de saneamento, drenagem e gestão de resíduos sólidos. O Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales indagou se alguém tinha alguma objeção ou gostaria de registrar divergências. Não havendo manifestações contrárias, foi aprovada matéria. Seguiu-se para o próximo item da pauta e o Secretário-Executivo das Microrregiões, Sr. Ricardo Correia, expôs o processo SEI nº 202300052000172 que trata de um pedido conjunto da SANEAGO e da BRK Ambiental para reequilíbrio econômico-financeiro de contratos nos municípios de Aparecida de Goiânia/GO, Jataí/GO, Rio Verde/GO e Trindade/GO. Segundo as orientações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), foi considerada ineficaz a celebração do quinto termo aditivo do contrato, uma vez que o rito competente para a solicitação não foi observado. A cláusula 22 do contrato prevê que a análise do pleito deve passar por manifestação prévia da agência reguladora e pela deliberação dos colegiados microrregionais das regiões Oeste e Centro, que são responsáveis pela avaliação do caso. O Secretário-Executivo explicou que o quinto termo aditivo, embora ineficaz, poderia ser considerado como um requerimento de pleito. Dessa forma, o processo foi devidamente instruído e poderia ser submetido à apreciação das agências reguladoras. Após essa etapa, a decisão final seria retornada à PGE, e o termo aditivo deveria ser subscrito pela delegatária, subdelegatária, agências reguladoras e representantes legais das microrregiões envolvidas. Solicitando a palavra, o Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales destacou os esforços do jurídico e da presidência da SANEAGO na negociação da revisão da cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, ressaltando que o acordo alcançado era extremamente benéfico para os cofres públicos e respeitava o cronograma de investimentos nos municípios atendidos pela BRK Ambiental. Apesar disso, lamentou que o processo ainda não tivesse sido concluído, mesmo após extensas discussões e consensos formados entre os órgãos envolvidos. O Secretário-Geral enfatizou que a aprovação do requerimento, no contexto da reunião, visava permitir a continuidade do processo para submissão às agências reguladoras. Ele reforçou que a

Procuradoria-Geral do Estado considerava o termo aditivo um ato existente, válido, mas ineficaz enquanto não fosse apreciado pelas instâncias competentes. Por fim, fez suas considerações finais, referente a demora no avanço do processo, considerando que a negociação realizada pela SANEAGO representava um modelo vantajoso e bem estruturado para o Estado. Apesar disso, reiterou a importância de cumprir as etapas necessárias para garantir segurança jurídica. Encerrando sua fala, indicou que a pauta do reequilíbrio econômico-financeiro seria deliberada naquela reunião, sendo mais uma etapa cumprida para a resolução definitiva da questão. A Dra. Ariana Garcia tomou a palavra para esclarecer pontos sobre a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela BRK Ambiental, no âmbito do contrato de subdelegação firmado com a SANEAGO. Ariana destacou que o pedido seguiu inicialmente para análise da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR), conforme as disposições contratuais, onde permaneceu por um período entre nove meses e um ano. Após a devolução do processo, a análise realizada pela SANEAGO e BRK considerou apenas aspectos econômicos entre as partes contratuais, sem impacto no cronograma de obras, tarifas ou outros elementos essenciais, seguindo orientação anterior da Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Ela explicou que o aditivo produzido a partir desse consenso foi enviado para homologação, entendida como um pedido de decisão formal sobre os termos negociados entre as partes. Segundo a Procuradora, a AGR não foi incumbida de determinar como seria realizado o reequilíbrio, mas de homologar o consenso obtido após o prazo de análise pela agência reguladora. Ariana ressaltou que, caso não houvesse homologação, a alternativa seria uma cláusula arbitral, o que comprometeria etapas já concluídas no processo. A Procuradora também chamou atenção para o fato de que o contrato de subdelegação, celebrado antes da Lei Complementar 182/2023 e do novo Marco Legal do Saneamento, configura-se como um ato jurídico perfeito, protegido pela autonomia municipal e pela Constituição Federal. Ela reforçou que, embora seja possível futuramente adaptar contratos existentes à nova legislação, o atual contrato mantém sua validade e não pode ser submetido a burocracias adicionais que atrasem o processo de homologação. Dra. Ariana enfatizou a importância de preservar a celeridade nos processos de reequilíbrio contratual, especialmente considerando o impacto que atrasos podem ter na credibilidade do Estado de Goiás em futuras parcerias público-privadas (PPPs). Segundo ela, exigir a apreciação do tema pelas microrregiões não se justifica, uma vez que o pedido não altera cronogramas de obras ou investimentos regionais e já foi aprovado consensualmente entre as partes contratuais. A Procuradora prosseguiu sua fala reiterando sua discordância com as análises das procuradorias setorial e geral sobre a necessidade de passar o processo pelas instâncias microrregionais. Com a palavra ainda, Dra. Ariana Garcia esclareceu que a ausência de previsão contratual e a indefinição sobre os reguladores a serem constituídos para atuar em cada microrregião reforçam a decisão da SANEAGO de não envolver a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (AMAE) neste momento. Ela destacou que, embora a AMAE tenha interesse em participar, o contrato atual não prevê expressamente sua atuação, e ainda não houve deliberação do colegiado para definir os agentes reguladores em âmbito regional. A Procuradora explicou que a AGR permanece como reguladora por força da Lei nº 4.939/2004, que a estabelece como responsável pela regulação do setor no Estado de Goiás. Sra. Ariana argumentou que, em razão desses aspectos, o aditivo de reequilíbrio não deveria passar pela microrregião, reiterando que tal procedimento seria apenas uma burocratização desnecessária. A Procuradora também fez distinções entre o contrato de subdelegação, firmado antes da Lei Complementar nº 182/2023 e do novo Marco Legal do Saneamento, e os contratos futuros que serão regidos por novas disposições jurídicas, como as Parcerias Público-Privadas (PPPs) atualmente em desenvolvimento no Estado. Ela enfatizou que, apesar das mudanças legislativas, os contratos vigentes, como o de subdelegação, permanecem protegidos como atos jurídicos perfeitos. Nesse sentido, alterações ou exigências adicionais só poderiam ser impostas mediante a formalização de aditivos específicos que refletissem as novas legislações. Dra. Ariana concluiu sua exposição solicitando que não fosse exigida a apreciação do aditivo pela microrregião, considerando todos os pontos apresentados. No entanto, ressaltou seu respeito pelas deliberações do Colegiado e afirmou que acataria o entendimento decidido. O Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales, pontuou que, embora concordasse com grande parte da fala da Sra. Ariana, o parecer jurídico existente determina que o processo passe pelas instâncias competentes para manifestação, considerando que o termo aditivo ainda é considerado ineficaz em relação aos órgãos que não se pronunciaram. Ele indicou que encaminharia favoravelmente a aprovação do termo aditivo, recebido como requerimento, tal como proposto pela SANEAGO. O Procurador-Geral de Rio Verde/GO, Dr. Vinícius Campos, iniciou sua fala agradecendo ao Secretário-Geral e aos presentes, mas solicitou esclarecimentos sobre a pauta em discussão. Ele destacou que desconhecia

o teor do sétimo termo aditivo mencionado e questionou se a votação seria sobre o mérito do aditivo ou apenas sobre sua tramitação. O Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales explicou que a votação em questão não avaliava o mérito financeiro ou técnico do aditivo, mas analisava se sua operabilidade representaria alguma ofensa à regionalização do saneamento. Ele destacou que as instâncias reguladoras, como a AGR e a AMAE, são responsáveis por análises de cálculos, tarifas e demais questões regulatórias. Já o Colegiado microrregional tem como competência verificar se há impacto na prestação regionalizada do serviço. O Sr. Vinícius Campos reiterou que o município de Rio Verde/GO é parte do contrato e que, por esse motivo, o aditivo deveria ter tramitado também pela Procuradoria do município antes de chegar à votação. Ele afirmou que não tinha informações suficientes sobre o documento para votar e sugeriu o adiamento da votação para a semana seguinte, a fim de obter maior clareza sobre a matéria. O Secretário-Geral respondeu que o aditivo e os documentos do processo estavam disponíveis desde a convocação e que não havia objeção em adiar a deliberação para garantir maior conforto aos participantes. Dr. Vinícius Campos, questionou se uma participante estava presente na reunião. Após confirmação, a Sra. Keila Vieira, Diretora de Normatização, Fiscalização e Controle da AMAE, informou que havia ingressado na reunião há pouco tempo e solicitou permissão para esclarecer alguns pontos. Sra. Keila Vieira destacou que o processo em discussão, referente ao sexto termo aditivo, chegou às suas mãos no início do ano, já acompanhado das análises econômicas realizadas pela AGR. Ela explicou que o termo aditivo está em fase de conclusão e que o processo possui orientação do Procurador-Geral do Estado, que determinou que as agências reguladoras apreciem o documento antes da deliberação pelo colegiado regional. A Sra. Keila também mencionou que a AMAE não participou das análises anteriores e só tomou conhecimento do processo recentemente. Ressaltou que a homologação do termo aditivo está prevista para ocorrer após a emissão de uma decisão pelas agências reguladoras, conforme o fluxo determinado, que inclui submissão à Procuradoria-Geral do Estado antes da análise final. Ela informou que a emissão da nota técnica sobre o valor está prevista para ser concluída até a próxima semana. O Secretário-Geral Pedro Sales perguntou em qual trecho do parecer consta a informação de que a apreciação pela microrregião é dependente da decisão das Agências Reguladoras. Sra. Keila respondeu que essa informação está detalhada nas páginas 15 e 16 do documento, comprometendo-se a encaminhar os trechos mencionados para análise. O Procurador, Sr. Vinícius Campos reiterou que o município de Rio Verde/GO deveria ter sido informado sobre o aditivo, de forma similar ao processo que tramitou pela Procuradoria-Geral do Estado. Ele expressou surpresa ao ser confrontado com a questão sem prévio conhecimento e declarou não se sentir confortável para votar sobre o mérito do documento, reiterando a sugestão de adiamento da votação para a semana seguinte. Diante dessas manifestações, o Secretário-Geral reafirmou que a votação seria adiada para garantir maior segurança e conforto aos participantes. O Sr. Pedro Sales reforçou a importância da matéria para as cidades de Rio Verde/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Trindade/GO e Jataí/GO, destacando que o assunto trata de um impacto essencial na estruturação do saneamento básico regional. Informou que a deliberação será feita na próxima reunião, já pré-convocada para a semana seguinte, garantindo o alinhamento entre todas as partes. No uso da palavra, a Sra. Juliana Matos se apresentou como representante do Conselho Participativo e levantou questionamentos sobre os impactos do reequilíbrio contratual da subdelegação, especificamente no contexto da regionalização e das tarifas. Ela sugeriu que todos os municípios envolvidos fossem ouvidos, dado o impacto coletivo da medida. Em reposta ao questionamento, o Sr. Pedro Sales esclareceu que o reequilíbrio econômico-financeiro tratado é uma indenização pelos desníveis de investimentos, sem relação direta com a política tarifária, e que não haverá impacto em microrregiões não participantes. Reforçou que a discussão atual está restrita às microrregiões centro e oeste, onde os municípios envolvidos estão situados. Retomando a palavra, a Dra. Juliana Matos expôs questionamentos sobre o impacto do valor estabelecido no termo aditivo, que será incluído no próximo estudo de reequilíbrio tarifário, conforme parecer técnico apresentado. Destacou que, apesar de a matéria não ser exclusivamente regulatória, permeia aspectos regulatórios que afetam a prestação regionalizada. Ressaltou que os resultados da subdelegação, ao serem integrados aos contratos de programa, impactam diretamente todos os municípios que compõem a regionalização, conforme os princípios regulatórios aplicáveis. Finalizou sugerindo que o impacto em todas as localidades fosse avaliado. No intuito de esclarecer o questionamento, o Sr. Pedro Sales, respondeu que o reequilíbrio econômico-financeiro trata-se de uma indenização relacionada aos desníveis de investimentos entre as partes contratantes, sem relação direta com a política tarifária. Ressaltou que a deliberação atual refere-se exclusivamente ao impacto do termo aditivo na regionalização, não abrangendo todos os municípios da prestação

regionalizada, mas apenas os diretamente envolvidos. Explicou que a questão tarifária será analisada posteriormente, no âmbito da política de revisão tarifária, com a participação de todas as microrregiões. O Secretário-Geral destacou a necessidade de evitar atrasos na deliberação, dado o risco de comprometer a saúde financeira do contrato e os investimentos nas localidades envolvidas. Mencionou que a demora também impacta negativamente a SANEAGO. Enfatizou que a inércia decisória pode gerar passivos e prejudicar a população, privando-a de investimentos em saneamento. Apesar disso, reconheceu a pertinência das observações levantadas pela Sra. Juliana Matos e reforçou o respeito às diferentes perspectivas apresentadas. Com o direito à fala, a Dra. Ariana Garcia destacou que os pedidos de reequilíbrio contratual são direitos constitucionais e situações que podem surgir ao longo da vigência de contratos. Esclareceu que tais questões podem impactar reajustes ou revisões tarifárias previstas em lei, mas que a análise desses reflexos deve ocorrer em momento adequado, como nas revisões periódicas previstas para 2026. A Dra. Ariana ressaltou que antecipar todas as discussões relativas a reequilíbrios contratuais comprometeria os prazos necessários para tratar os aspectos regulatórios com a devida profundidade. Finalizou enfatizando que o objeto da pauta atual é o sexto termo aditivo e suas implicações, que devem ser avaliadas nos limites da negociação apresentada. O Sr. Pedro Sales, concordou com as observações e reforçou que a deliberação no colegiado foi determinada pelo Procurador-Geral do Estado. Ele reconheceu que se trata de uma questão puramente contratual, mas destacou que o posicionamento da Procuradoria deve ser respeitado para evitar possíveis confrontos futuros com outras instâncias, como o Ministério Público. Propôs o sobrerestamento da matéria por uma semana e deixou a próxima reunião pré-convocada para a semana seguinte, permitindo que todos os membros tenham tempo suficiente para analisar o processo e tirar dúvidas. Complementando o assunto, o Sr. Ricardo Correia, informou que já havia solicitado a disponibilização completa do processo aos membros do colegiado, para garantir que todas as informações necessárias fossem acessadas antes da próxima deliberação. Seguindo, o Sr. Ricardo Correia iniciou a apresentação do tema que trata de um aditivo aos contratos de repasse dos municípios de Valparaíso/GO e Formosa/GO (Processo SEI nº 202420920000727). Explicou que a SANEAGO juntou recentemente ao processo o Ofício nº 11321, reiterando o pedido de avaliação e aprovação dos aditivos para os referidos municípios. Detalhou que, no caso do município de Formosa/GO, foi solicitado a alteração do percentual de repasse de 3% para 4% e a antecipação de até 3% da receita líquida. Para o município de Valparaíso/GO, foi requerido a alteração do percentual de repasse de 4% para 5%. O Sr. Ricardo destacou que o tema está relacionado ao primeiro item da pauta e que o processo foi analisado pela Procuradoria no âmbito do processo SEI nº 202420920000684 e do processo SEI nº 202520920000012. Reforçou que a Procuradoria orientou pela vedação de antecipação de repasses, pelo menos até o momento. Concluiu informando que o parecer técnico recomenda ao colegiado a aprovação dos aditivos relativos à majoração dos percentuais de repasse, mantendo, entretanto, a orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) quanto à vedação das antecipações. O Sr. Pedro Sales questionou a presença dos prefeitos de Valparaíso/GO e Formosa/GO. O Prefeito de Valparaíso/GO, Sr. Marcus Vinícius, manifestou-se, destacando a importância do tema para o município. Ele enfatizou que a majoração do percentual de repasse seria fundamental para os investimentos locais e pediu que a questão da antecipação de receitas fosse analisada com atenção. O prefeito argumentou que outros municípios, como Luziânia/GO e Novo Gama/GO, já haviam recebido antecipações, e Valparaíso/GO deveria ter o mesmo tratamento, de forma equitativa. O Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales saudou o prefeito Marcus Vinícius e reiterou a relevância de sua participação nas deliberações do Colegiado. Em relação à majoração do percentual, o Secretário indicou a aprovação da matéria. Entretanto, quanto à antecipação de receitas, sugeriu que o pleito fosse sobrerestado, dada a existência de um parecer da Procuradoria Geral do Estado recomendando o não acolhimento dessas solicitações, salvo em circunstâncias específicas, como o último ano de mandato do gestor municipal. Ele ressaltou que essa questão estava sendo debatida no âmbito do governo estadual e que, assim que superada, o tema poderia ser revisitado pelo Colegiado. O Sr. Ricardo Correia complementou, informando que, no processo em análise, o município de Valparaíso/GO havia solicitado apenas a alteração da alíquota de repasse, sem menção à antecipação de receitas. Por outro lado, o município de Formosa/GO havia solicitado tanto a alteração da alíquota quanto a antecipação. Ele destacou que, no momento, a solicitação de Valparaíso era exclusivamente para o aditivo de alíquota, conforme o ofício da SANEAGO. O Sr. Pedro Sales concordou com os esclarecimentos, observando que a SANEAGO provavelmente não incluiu o pedido de antecipação no processo devido ao debate em curso sobre o tema no governo estadual. Ele reforçou a recomendação de votar favoravelmente à majoração da alíquota para Valparaíso

e manter sobrestada a questão da antecipação de receitas até que houvesse definição sobre o tema. Com a palavra, a Dra. Ariana Garcia, esclareceu que a Procuradoria Geral do Estado (PGE) definiu que a vedação para antecipação de recursos aplica-se a todo o mandato do prefeito, e não apenas ao último ano eleitoral, como inicialmente interpretado. Relatou que o entendimento foi debatido com o Dr. Rafael Arruda, Procurador-Geral do Estado, e que a SANEAGO, embora independente, deve seguir as orientações da microrregião e da PGE. Destacou que a fiscalização quanto a operação de crédito recai sobre os municípios e não sobre a concessionária, especialmente em questões relacionadas a antecipações e períodos eleitorais. Ressaltou que, embora discorde do posicionamento da PGE, pois os recursos pertencem aos municípios, é importante seguir os procedimentos para evitar irregularidades. Tendo a palavra, o Sr. Marcus Vinicius, destacou a importância de buscar uma solução técnica que facilite o trâmite das deliberações no colegiado e permita um diálogo com a PGE para alcançar consenso. Reforçou que os recursos em questão são essenciais para investimentos nos municípios e que é necessário garantir segurança jurídica tanto para os municípios quanto para a SANEAGO. Pediu sensibilidade aos participantes, enfatizando o impacto positivo dos recursos na vida dos moradores. O Sr. Pedro Sales, manifestou apoio ao pleito dos prefeitos e destacou que todos no Colegiado compartilham do mesmo objetivo. Reiterou que o debate deve ser conduzido de forma democrática e com base no convencimento, buscando aprovar uma resolução que garanta segurança jurídica às partes envolvidas. Propôs a aprovação das majorações das alíquotas de repasse nos termos propostos, deixando o pleito de antecipação sobrestado para análise futura. Não havendo objeções quanto a matéria, foi declarada aprovada. Por fim, o Secretário-Geral destacou que a questão não se limita ao município de Valparaíso/GO, mas afeta outros 14 a 15 municípios em situação semelhante. Posteriormente, o Sr. Ricardo Correia, informou que a pauta foi exaurida. O Secretário-Geral, Sr. Pedro Sales, agradeceu a participação dos presentes, destacando os debates profundos realizados e a relevância do conselho participativo. Reiterou a importância da governança microrregional no modelo estabelecido legalmente e confirmou a próxima reunião, a princípio agendada para sexta-feira da semana seguinte, com possibilidade de alteração mediante comunicação prévia. O Sr. Marcus Vinícius, agradeceu ao Sr. Pedro Sales pela condução democrática e municipalista do Colegiado, destacando a parceria e os esforços conjuntos em nome do governador Ronaldo Caiado. Encerrou reforçando o impacto positivo que o trabalho realizado terá nos municípios do estado de Goiás. Finalizando a Assembleia Conjunta das Microrregiões de Saneamento Básico, o Secretário-Geral desejou a todos um excelente dia de trabalho e encerrou a reunião com a lavratura da presente Ata.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) Geral**, em 03/02/2025, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69964850** e o código CRC **18084873**.

MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO  
RUA 5 Nº 833, QD.5, LT.23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 509 - Bairro SETOR OESTE  
- GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62996379624.



Referência: Processo nº 202520920000050

SEI 69964850